

PASTA: 38
COPIAS: 27
R\$: 4,05

DEDALUS - Acervo - FFLCH-FIL



21000052025

FUSP
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo

Antonio Sérgio
Alfredo Guimarães

RACISMO E
ANTI-RACISMO
NO BRASIL

SBD-FFLCH-USP



173439

Apoio: Fundação Ford

editora ■ 34

1.
RAÇA E RACISMO NO BRASIL¹

As raças são evidentes em alguns países. Ali, como todos têm um sexo, uma idade, uma nacionalidade, têm também uma raça. Nos Estados Unidos, por exemplo, as raças são tão óbvias que os sociólogos não se sentem, em geral, obrigados a defini-las conceitualmente, ao contrário dos biólogos e dos antropólogos físicos que, de muito, passaram a evitar o conceito, considerando-o irrelevante para a ciência. Em outras partes do mundo, em contraste, incluindo o Brasil, “raça” não faz parte nem do vocabulário erudito nem da boa linguagem. Apenas entre pessoas “não refinadas”, e nos movimentos sociais, onde militam pessoas que se sentem discriminadas por sua cor e compleição física, utiliza-se regularmente o conceito.

Mas tanto a extrema transparência quanto a completa invisibilidade das “raças” se fundamentam, hoje em dia, numa mesma concepção realista de ciência² e numa mesma atitude de repulsa, ao menos discursiva, ao racismo. Por um lado, aqueles que se opõem ao uso do conceito de “raça” pelas ciências sociais, fa-

¹ A primeira versão deste capítulo foi publicada em “‘Raça’, racismo e grupos de cor no Brasil”, Rio de Janeiro, revista *Estudos Afro-Asiáticos*, nº 27, pp. 45-63, 1995.

² “Realismo” é a teoria segundo a qual os conceitos científicos reproduzem entidades realmente existentes numa suposta realidade concreta, exterior e objetiva, seja aos valores, seja à observação do cientista. Ao contrário, “nominalismo” é a doutrina segundo a qual os conceitos têm existência apenas enquanto tais, ainda que se refiram a fenômenos e fatos reais.

zem-no ou porque a Biologia nega a existência de raças humanas ou porque considera essa noção tão impregnada de ideologias opressivas que o seu uso não poderia ter outra serventia senão perpetuar e reificar as justificativas naturalistas para as desigualdades entre os grupos humanos. Por outro lado, aqueles que defendem a utilização do termo pelas ciências sociais enfatizam, em primeiro lugar, a necessidade de demonstrar o caráter específico de um subconjunto de práticas e crenças discriminatórias e, em segundo, o fato de que, para aqueles que sofrem ou sofreram os efeitos do racismo, não há outra alternativa senão reconstruir, de modo crítico, as noções dessa mesma ideologia. Neste último caso, a vitimação parece ser uma prova de que o conceito que justifica tais práticas discriminatórias não se circunscreve a um simples círculo de giz.

Minha postura, neste livro, coincidirá, de um modo geral, com a dos que defendem o uso do conceito de “raça” pelas ciências sociais. Isto porque acredito que seja possível construir um conceito de “raça” propriamente sociológico, que prescindia de qualquer fundamentação natural, objetiva ou biológica. Acredito, ademais, que somente uma definição nominalista de “raça” seja capaz de evitar o paradoxo de empregar-se de modo crítico (científico) uma noção cuja principal razão de ser é justificar uma ordem acrítica (ideológica).

Neste capítulo inicial, concentrar-me-ei na revisão e discussão das noções de “raça” e racismo. Esses são conceitos fundamentais para a argumentação, que desenvolverei nos capítulos seguintes, segundo a qual a atribuição de cor aos indivíduos, prática comum no Brasil e que fundamenta a construção de grupos de cor pelos sociólogos, longe de prescindir da noção de “raça”, pressupõe uma ideologia racial e um racismo muito peculiares.

AS DIVERSAS DEFINIÇÕES DE RAÇA

“Raça” é um conceito relativamente recente³. Antes de adquirir qualquer conotação biológica, “raça” significou, por muito tempo, “um grupo ou categoria de pessoas conectadas por uma origem comum” (Banton, 1994: 264), como ensina o *Dictionary of Race and Ethnic Relations*. Foi com esse sentido literário que o termo passou a ser empregado, na maioria das línguas européias, a partir do início do século XVI. Teorias biológicas sobre as “raças” são ainda mais recentes. Datam do século XIX as teorias poligenistas nas quais a palavra “raça” passou a ser usada no sentido de tipo, designando espécies de seres humanos distintas tanto *fisicamente* quanto em termos de capacidade mental” (Banton, 1994: 264). Depois que essas teorias perderam vigência, é ainda Banton (1994: 264) quem nos ensina que “raça” passou a significar “subdivisões da espécie humana distintas apenas porque seus membros estão isolados dos outros indivíduos pertencentes à mesma espécie”. Mas, no pós-guerra, o conceito passou a ser recusado pela Biologia.

De fato, depois da tragédia da Segunda Guerra, a UNESCO reuniu em três oportunidades — 1947, 1951 e 1964 — biólogos, geneticistas e cientistas sociais para avaliar o estado das artes no campo dos estudos sobre “raças” e relações raciais. John Rex (1983: 3-4) sumaria o resultado desses encontros a partir do texto-resumo preparado por Hiernaux (1965) para a reunião de 1964, chamando a atenção para os seguintes aspectos:

- (1) “Raça” é um conceito taxonômico de limitado alcance para classificar os seres humanos, podendo ser substituído, com vantagens, pela noção de “população”. Enquanto o primeiro termo refere-se a “grupos humanos que apresentam diferenças físicas bem marcadas e primordialmente hereditárias”, o segundo refere-se a “grupos cujos membros casam-se com outros membros do grupo mais frequentemente que com

³ Para uma história do conceito de “raça”, ver Delacampagne (1983), Guillaumin (1992), Cashmore (1994), Banton (1977, 1987), entre outros.

pessoas de fora do grupo e, desse modo, apresentam um leque de características genéticas relativamente limitado”.

- (2) De qualquer modo, chamem-se esses grupos de “raças” ou “populações”, a diversidade genética no interior dos mesmos não difere significativamente, em termos estatísticos, daquela encontrada entre grupos distintos. Desse modo, nenhum padrão sistemático de traços humanos — com exceção do grupo sanguíneo — pode ser atribuído a diferenças biológicas. E esse último traço, por seu turno, não coincide com os grupos usualmente chamados de “raças”.

Essas conclusões significam que diferenças fenotípicas entre indivíduos e grupos humanos, assim como diferenças intelectuais, morais e culturais, não podem ser atribuídas, diretamente, a diferenças biológicas, mas devem ser creditadas a construções socioculturais e a condicionantes ambientais.

A repercussão dessas opiniões entre os cientistas sociais foi profunda mas variada, tendo, principalmente, despertado a consciência dos sociólogos para a historicidade do conceito.

Depois da guerra, portanto, para ser coerente com a genética pós-darwiniana, alguns cientistas sociais passaram a considerar “raça” “um grupo de pessoas que, numa dada sociedade, é socialmente definido como diferente de outros grupos em virtude de certas diferenças físicas reais ou putativas” (Berghe, 1970: 10). Ou seja, os fenótipos seriam uma espécie de matéria-prima física e ganhariam sentido social apenas por meio de crenças, valores e atitudes. Na ausência de marcas físicas, segundo alguns autores, esses grupos deveriam ser chamados, com maior propriedade, de étnicos. Apesar de a diferença entre grupos étnicos e grupos raciais ser sempre problemática⁴, esses grupos, como teorizou John Rex (1988: 34-35),

⁴ No dizer de Eriksen (1993: 5), a “etnicidade pode assumir várias formas, e, posto que as ideologias étnicas tendem a enfatizar uma descendência comum, a diferença entre raça e etnicidade torna-se problemática (...)”.

“podem ser distinguidos uns dos outros pelas características físicas e de comportamento de seus membros, mas podem também distinguir-se em termos de as bases do seu comportamento serem consideradas pelas outras pessoas como determinadas e imutáveis [no caso da “raça”] ou como indeterminadas e flexíveis [no caso das etnias]”.

Ou seja, “os grupos raciais são os que se julgam ter uma base genética ou outra base determinante. Os grupos étnicos são os que se supõem ter um comportamento susceptível de mudar” (Rex, 1988: 35). Essa distinção de Rex parece, no entanto, insuficiente para dar conta da “racialização” e “naturalização” da cultura dos grupos subalternos, fenômeno muito conhecido na Europa de hoje, que usa o eufemismo “imigrantes” para referir-se aos seus novos grupos raciais e étnicos (árabes, turcos, antilhanos, indianos, assim como seus descendentes), e cultiva, em relação a eles, um diferencialismo cultural, que transforma o conceito de cultura em algo absoluto, fixo e natural. (Taguieff, 1987; Miles, 1993; Gilroy, 1993). A distinção entre formas de discriminação e preconceito, baseadas em identidades sociais, parece, portanto, ser mais de ordem ideológica que de ordem processual.

Outros sociólogos, entretanto, por considerarem o conceito de “raça” muito carregado de ideologia, rejeitaram até mesmo essa distinção entre “raça” e “etnia”, preferindo falar apenas de “etnia”. Tal conceituação, entretanto, ao diminuir a possibilidade de distinções analíticas, é mais um meio de contornar as dificuldades da análise que de resolvê-las. Não resta dúvida, entretanto, que o conceito de etnicidade é mais amplo que o de “raça”. No dizer de Thomas Eriksen (1993: 12),

“Etnicidade é um aspecto das relações sociais entre agentes que se consideram culturalmente distintos dos membros de outros grupos com os quais eles mantêm um mínimo de interação cultural regular. Etnicidade pode, pois, ser também definida como uma iden-

tidade social, caracterizada por parentesco metafórico ou fictício”.

Os grupos raciais seriam, desse modo, um tipo particular de grupos étnicos, nos quais a idéia de “raça” originou uma certa etnicidade ou, sendo esta preexistente, sedimentou-a.

Essa discussão, entretanto, esteve respaldada, até aqui, por uma ontologia realista. Os cientistas sociais que acreditam na especificidade do conhecimento dos fatos culturais — considerados, antes de tudo, construções mentais, intelectuais e ideológicas, com impactos reais sobre o mundo físico — tenderam, ao contrário, a definir “raça” de modo nominalista, como um conceito taxonômico muito utilizado pelas pessoas no mundo real com propósitos e conseqüências diversos. Banton, por exemplo, faz a defesa intransigente do emprego da noção de “raça”, considerando suficiente que as ciências sociais utilizem o conceito do senso comum, como o faz a justiça britânica⁵.

No entanto, a definição nominalista encontrou forte reação. Mesmo quando uma ontologia realista das ciências sociais foi se tornando cada vez menos aceita na academia, os argumentos contrários ao emprego do conceito de “raça” persistiram. Deslocaram-se, apenas, da ontologia para a política. Robert Miles, por exemplo, diz que:

“Ao incorporar na lei e no processo legal a idéia de que existem ‘raças’ cujas relações entre si, numa situação de desigualdade, precisam ser reguladas, o estado acaba por validar as crenças do mundo fenomênico e por ordenar, de maneira racializada, as relações sociais, tal qual elas são estruturadas e reproduzidas” (Miles, 1993: 6).

⁵ “A lei britânica define ‘raça’ ou ‘grupo racial’ como ‘um grupo de pessoas definido com referência à cor, raça, nacionalidade, origens étnicas ou nacionais’” (Banton, 1991: 118).

Minha opinião, todavia, é que se torna muito difícil imaginar um modo de lutar contra uma imputação ou discriminação sem lhe dar realidade social. Se não for à “raça”, a que atribuir as discriminações que somente se tornam inteligíveis pela idéia de “raça”? Atribuindo-as a uma realidade subjacente que não é articulada verbalmente, ou a formas mais gerais e abstratas de justificar estruturas de dominação? O argumento de Miles parece frágil justo no terreno onde é posto — na política — dado que, aí, os fatos a se combater precisam realmente ser fenomênicos para serem reais.

PARA UMA DEFINIÇÃO MAIS PRECISA DE “RAÇA”

De fato, o debate conceitual em torno de “raças” e de “relações raciais” acirrou-se a tal ponto que o próprio campo foi posto em dúvida pelos seus especialistas. Pierre van der Berghe, por exemplo, escrevendo em 1970, afirmou:

“Tem-se tornado progressivamente claro para mim, com os anos, que o assunto não merecia um lugar especial numa teoria geral da sociedade. Em outras palavras, as relações raciais e étnicas não são suficientemente diferentes de outros tipos de relações sociais — nem, de modo reverso, as relações étnicas e raciais apresentam traços comuns exclusivos — para justificar um tratamento teórico especial” (Berghe, 1970: 9).

Mais ainda, conclui, a ênfase dada aos “fatos estruturais” e “funcionais” inibiu a necessária distinção conceitual entre fenômenos tão diversos quanto o sexismo, o etnicismo, o racismo, ou o exclusivismo de classe.

Examinando, por exemplo, o pensamento de John Rex, vê-se que qualquer um desses “ismos” se enquadra no que ele caracterizou como o “campo das relações raciais”⁶. Ou seja:

⁶ Na verdade, Rex apenas sistematiza as situações tratadas por Louis

- “(1) uma situação de diferenciação, desigualdade e pluralismo entre grupos;
- (2) a possibilidade de distinguir, de modo preciso, esses grupos pela sua aparência física, sua cultura ou, ocasionalmente, apenas por sua ancestralidade;
- (3) a justificativa e explicação de tal discriminação em termos de alguma teoria implícita ou explícita, muitas vezes, mas nem sempre, de tipo biológica” (Rex, 1983: 30).

Rex sistematiza, na verdade, duas condições gerais que fundamentam toda e qualquer hierarquia social, inclusive aquela em que parece justificado empregar o conceito sociológico de “raça”, quais sejam: (1) uma desigualdade estrutural entre grupos humanos convivendo num mesmo Estado; (2) uma ideologia ou teoria que justifica ou respalda tais desigualdades. A essas, podemos ainda juntar uma terceira condição, também geral: (3) estas formas de desigualdades são justificadas em termos do pretenso caráter natural da ordem social.

Ora, como se pode ver, tais condições se aplicam não apenas ao campo das relações raciais, mas a todos os campos da hierarquização social: classes, raças, etnias, gêneros, grupos religiosos, etc.

O estudo das relações raciais avançou, portanto, em direção a uma generalização que, ao produzir uma síntese, na descoberta do processo de naturalização, ameaçou diluir sua capacidade analítica. Por isso mesmo, deve-se fazer um esforço no sentido de obter maior precisão dos tipos particulares de discriminação, ligados a diferentes formas de identidades sociais.

Apesar do fato de todos os grupos humanos considerarem “naturais” as características pelas quais eles se diferenciam, uns dos outros, e ademais de estarem todos submersos em situações

Wirth (1945), e depois por Charles Wagley e Marvin Harris (1964), através do conceito de ‘minorias’.

de desigualdade de poder, de direitos e de cidadania, o fato é que as teorias e os critérios empregados para distinguir os grupos não são sempre os mesmos, nem têm, todos, os mesmos fundamentos e as mesmas conseqüências.

Algumas características, por exemplo, se fundamentam numa “biologia” — científica ou não — e consubstanciam teorias sobre “raças” ou “gêneros”. Mas nem por isso me parece correto tratar situações de racismo como sendo situações de sexismo. Do mesmo modo, não me parece correto confundir, sob um mesmo conceito, os problemas enfrentados, por exemplo, pelos italianos, no começo do século, em São Paulo, com aqueles enfrentados pelos ex-escravos africanos e crioulos no mesmo período, na mesma cidade. Apesar de se tratar, nos dois casos, falando de uma maneira muito geral, da possibilidade de integração de grupos étnicos em uma sociedade nacional, a ideologia racial dessa sociedade transformou um desses grupos em etnia e em “raça” o outro.

Para definir cada uma dessas situações de maneira precisa, é necessário, portanto, partir do único traço que as diferencia: a teoria e ideologia que respaldam as desigualdades sociais e as justificam⁷. Daí por que, para definir um campo de estudos das “relações raciais” e do “racismo”, urge definir o campo ideológico — a teoria — em que o conceito de “raça” tem vigência.

Para isso, proponho-me utilizar o termo “racialismo”, tal como Kwame Anthony Appiah o utiliza, para referir-se à doutrina segundo a qual “há características hereditárias, partilhadas por membros de nossa espécie, que nos permitem dividi-la num pequeno número de raças, de tal modo que todos os membros de

⁷ Isso não significa dizer que as condições econômicas, sociais e políticas que condicionam a formação histórica das hierarquias sociais não sejam importantes. De fato, é possível que as semelhanças de formação histórica entre duas ordens hierárquicas, baseadas em doutrinas teóricas diferentes, possam, em certos casos, suplantar, em termos de condicionantes da ação, essas diferenças. Todavia, tal possibilidade é episódica e marginal para a argumentação que estamos desenvolvendo.

uma raça partilhem entre si certos traços e tendências que não são partilhados com membros de nenhuma outra raça. Esses traços e tendências característicos de uma raça constituem, na perspectiva racialista, uma espécie de essência racial; [essa essência] ultrapassa as características morfológicas visíveis — cor da pele, tipo de cabelo, feições faciais — com base nas quais fazemos nossas classificações formais”. (Appiah, 1992: 4-5).

Devo observar, entretanto, que Appiah parece acreditar às vezes que essa “essência racial” tem características absolutas que, para ele, coincidem com a definição norte-americana de “raça”⁸. Para mim, ao contrário, essa “essência” é definida pela cultura, utilizando diferentes regras para traçar filiação e pertença grupal, a depender do contexto histórico, demográfico e social. É preciso, portanto, modificar a definição de Appiah em dois pontos: primeiro, trata-se de um sistema de marcas físicas (percebidas como indelévels e hereditárias), ao qual se associa uma “essência”, que consiste em valores morais, intelectuais e culturais. Segundo, apesar de todo racismo necessitar da idéia de “sangue”, como veículo transmissor dessa “essência”, as regras de transmissão podem variar, amplamente, segundo os diferentes racialismos. Feitas tais correções, mas ressaltando-se o sentido preciso que lhe deu Appiah, os diferentes racialismos podem ser considerados como “biologias” vulgares.

Para sumariar a discussão feita até aqui, afirmo que o conceito de “raça” não faz sentido senão no âmbito de uma ideologia

⁸ Comentando, por exemplo, uma referência de W.E.B. Du Bois às teorias de absorção do negro pela mestiçagem com brancos, tão comuns no Brasil àquela época, diz Appiah (1992: 195): “Essa referência à absorção racial reflete a idéia de que os Africanos-Americanos deveriam desaparecer, posto que sua herança genética seria diluída na herança branca. Tal idéia é absurda, na perspectiva de qualquer teoria baseada numa essência racial, posto que uma pessoa teria ou não tal essência. Pensar de outro modo seria conceber essências raciais como genes, e a genética mendeliana ainda não tinha sido ‘descoberta’ quando Du Bois escreveu a peça sob exame”.

ou teoria taxonômica, à qual chamarei de racialismo. No seu emprego científico, não se trata de conceito que explique fenômenos ou fatos sociais de ordem institucional, mas de conceito que ajude o pesquisador a compreender certas ações subjetivamente intencionadas, ou o sentido subjetivo que orienta certas ações sociais.

Tal conceito é plenamente sociológico apenas por isso, porque não precisa estar referido a um sistema de causação que requeira um realismo ontológico. Não é necessário reivindicar nenhuma realidade biológica das “raças” para fundamentar a utilização do conceito em estudos sociológicos⁹.

A NOÇÃO DE RACISMO E O PROCESSO DE NATURALIZAÇÃO

Passemos, agora, a um breve exame da doutrina em que o conceito de “raça” é empregado.

Christian Delacampagne (1990: 85-6) define racismo de modo muito genérico e, ao meu ver, impreciso. Diz ele:

“O racismo, no sentido moderno do termo, não começa necessariamente quando se fala da superioridade fisiológica ou cultural de uma raça sobre outra; ele começa quando se faz a (pretensa) superioridade cultural de um grupo direta e mecanicamente depen-

⁹ Ao contrário do que faz Outlaw (1990: 65), que define como objeto de uma ciência social da raça os “grupos [que partilham] alguns traços biológicos distintos — ainda que não constituam tipos puros — mas com respeito aos quais fatores socioculturais são de particular importância (mas de modo significativamente diferente do que pensavam os teóricos racialistas do sec. XIX)”. Para Outlaw, existe um núcleo biológico do conceito de raça, que ele chama de — ‘raciação’ — “i.e., o desenvolvimento das reservas genéticas distintas dos vários grupos, que determinam a frequência relativa das características partilhadas pelos seus membros, (mas certamente não de modo exclusivo) [e que foi] função também, em parte, do acaso”.

dente da sua (pretensa) superioridade fisiológica; ou seja, quando um grupo deriva as características culturais de outro grupo das suas características biológicas. O racismo é a redução do cultural ao biológico, a tentativa de fazer o primeiro depender do segundo. O racismo existe sempre que se pretende explicar um dado *status* social por uma característica natural” (Delacampagne, 1990: 85-6).

A imprecisão da definição advém do fato de que não se pode, a meu ver, reduzir a idéia de natureza a uma noção biológica. Primeiro, porque, como afirmei, há diversas maneiras de “naturalizar” as hierarquias sociais. O termo “natural”, empregado em sentido amplo, significa uma ordem a-histórica ou trans-histórica, isenta de interesses contingentes e particulares, representando apenas atributos gerais da espécie humana ou das divindades.

A ordem natural presumida, portanto, pode ter uma justificativa teológica (origem divina); científica (endodeterminada); ou cultural (necessidade histórica — como no caso de evolucionismos que justificam a subordinação de uma sociedade humana por outra). Em todos os casos, quando essa ordem natural delimita as distâncias sociais, assiste-se a sistemas de hierarquização rígidos e inescapáveis.

As hierarquias sociais podem ser justificadas e racionalizadas, por conseguinte, de diferentes modos, fazendo, todas, apelo à ordem natural. Assim, por exemplo, a ordem econômica era justificada, na Inglaterra do século XIX, como produto das virtudes individuais (os pobres eram pobres porque lhes faltavam sentimentos, virtudes e valores nobres); do mesmo modo, as mulheres teriam posições subordinadas devido às características de seu sexo, e os negros eram escravizados ou mantidos em situação de “ralé” porque sua “raça” seria, intelectual e moralmente, incapaz para a civilização. É importante lembrar que todas essas hierarquias foram justificadas, e algumas ainda o são, por uma teoria “científica” da natureza (eugenia, biologia e genética).

Em todos esses casos, o grau de “fechamento” do sistema de hierarquização dependeu menos do caráter das marcas utilizadas (marcas de corpo, vestuário, maneiras de agir, etc.) e mais de sua pretensa: “naturalidade”. É inegável, entretanto, como argumenta Colette Guillaumin (1992), que as marcas de corpo, por serem indelévels, prestam-se melhor para demarcar um reino natural endodeterminado. De qualquer modo, quando a classe, como no caso das aristocracias, é delimitada, entre outras marcas, pelo sotaque, pela gramática e pelo vocabulário de uma língua, por exemplo, ela pode ser tão inescapável quanto o sexo e a “raça”¹⁰.

Ademais, o processo de “naturalização” está presente em todas as hierarquias sociais, sendo um traço constitutivo das relações de dominação. Como nos ensina Colette Guillaumin (1992: 192), “a idéia de natureza (e de grupo natural) não pode ser eliminada das relações sociais, onde ocupa — mesmo que nos repugne ver — um lugar central. Ideologicamente escondida (já que a ideologia se esconde sob a ‘evidência’), a forma ‘natural’, quer seja do senso comum ou já institucionalizada, constitui o âmago dos meios técnicos que utilizam as relações de dominação e de força para se impor aos grupos dominados”.

A fusão, injustificada, entre essa idéia geral de natureza e sua formulação, mais precisa, pela ciência biológica tem provocado outras confusões entre os estudiosos do “racismo” e “das relações raciais”, levando-os a ignorar, por exemplo, a especificidade da idéia de natureza que fundamenta o racismo¹¹. Ora, tal idéia

¹⁰ Nancy Stepan (1991: 30) ilustra a que ponto chegou a biologização da pobreza, no começo do século XX: “As classes baixas se reproduzindo nos cortiços, os desempregados permanentes, os alcoólatras pobres, os doentes mentais internos em asilos insanos — tanto quanto seu suposto despreparo genético — eram agora os alvos da agitação eugenista”.

¹¹ Segundo Guillaumin (1992: 192), “a idéia social de grupo natural

parece não fazer parte do repertório da antigüidade clássica ou das sociedades pré-modernas. Como diz Colette Guillaumin (1992: 179), “as sociedades teológicas davam ao termo “natureza” um sentido de ordem interna que continua presente na noção contemporânea, mas que, até o século XIX, não incluía um determinismo endógeno, traço fundamental hoje em dia”.

A definição de racismo que me parece correta terá, portanto, de ser derivada de uma doutrina racialista, isto é, de uma teoria das “raças”. Appiah, mais uma vez, pode ajudar com a distinção que faz entre dois tipos de racismos, o extrínseco e o intrínseco. Nas suas palavras o racismo extrínseco

“(…) traça distinções morais entre os membros de diferentes raças porque se acredita que a essência racial implica em certas qualidades moralmente relevantes. Os racistas extrínsecos baseiam a sua discriminação entre os povos na crença de que os membros de raças diferentes se distinguem em certos aspectos que autorizam um tratamento diferencial — tais como honestidade, coragem ou inteligência. Tais aspectos são tidos (pelo menos em muitas culturas contemporâneas) como incontroversos e legítimos como base para o tratamento diferencial dispensado às pessoas” (Appiah, 1992: 5).

Esse tipo deve ser distinguido, para fins políticos e analíticos, do “racismo” que os grupos dominados vêem-se forçados a desenvolver para enfrentar a discriminação a que estão submetidos. Este último tipo de pensamento racialista pode ser chamado de “racismo defensivo”, de modo a sinalizar sua diferença funcional, ou de “racismo anti-racista”, como fez Sartre, para ressaltar sua função política. Appiah o chama de “racismo intrínseco”:

repousa sobre um postulado ideológico de que se trata de uma unidade endodeterminada, hereditária, heterogênea às outras unidades sociais”.

“Racistas intrínsecos, na minha definição, são pessoas que fazem distinções de natureza moral entre indivíduos de raças diferentes porque acreditam que cada raça tem um *status* moral diferente, independente das características morais implicadas em sua essência racial. Assim como, por exemplo, muitas pessoas que são biologicamente relacionadas a outras — um irmão, um tio, um primo — derivam desse fato um interesse moral por essas pessoas, também um racista intrínseco pensa que o simples fato de ser da mesma raça é uma razão plausível para preferir uma pessoa a outra” (Appiah, 1992: 6).

Essa dupla definição de racismo, distinguindo-o na sua manifestação exterior e interior ao grupo inferiorizado, permite considerar todas as possibilidades nas quais a idéia de “raça” empresta um sentido subjetivamente visado à ação social, cobrindo, portanto, aquele campo que podemos definir, de modo estrito, como o campo das relações raciais.

RETEORIZANDO O RACISMO

Vimos que, nos anos setenta, do ponto de vista de suas estruturas, funções e mecanismos, a definição sociológica de “raça” mostrava-se insuficiente para distinguir “raça” de gênero, etnicidade, classe social, ou qualquer outra forma de hierarquização social.

Os teóricos do período, entretanto, não pareceram perceber o alcance dessa ambigüidade definicional. Na maioria dos casos, ainda quando definiam “raça” de maneira flexível, não tinham consciência de que tal definição abarcava outras formas de hierarquia. Somente nos anos oitenta, a voga pós-estruturalista, vinda da França, trouxe autoconsciência à ambígua definição de “raça”. O desconstrutivismo nas ciências sociais favoreceu uma metaforização ampliada do termo. A análise do campo discursivo do

racismo, tanto antigo (biologismo), quanto novo (diferencialismo cultural), introduziu a percepção de que, ao analisarem-se as hierarquias, lidava-se com um mesmo processo sub-reptício de “naturalização” e um mesmo essencialismo, escondidos sob diferentes fenômenos empíricos.

Desse modo, ainda não se podia diferenciar, na teoria, o racismo de outras formas de discriminação. Chamar de racismo qualquer tipo de discriminação baseada em construções essencialistas — ainda que se revelem assim os mecanismos internos — significa transformar o racismo numa simples metáfora, numa imagem política.

Sem dúvida, pode-se usar o termo “racismo” como uma metáfora para designar qualquer tipo de essencialismo ou naturalização que resultem em práticas de discriminação social. Tal uso é, contudo, frouxo quando a idéia de “raça” encontra-se empiricamente ausente e apenas empresta um sentido figurativo ao discurso discriminatório. Penso que seria mais correto designar tais práticas discriminatórias por termos específicos como “sexismo”, “etnicismo”, etc. A referência à “raça”, porque se encontra subsumida em outras diferenças, funciona apenas como uma imagem de diferença irreduzível. Henry Louis Gates Jr., a propósito, afirma:

“A raça tornou-se uma imagem da diferença absoluta e irreduzível entre culturas, grupos lingüísticos, ou aderentes a certos sistemas de crenças que — na maioria das vezes, mas não sempre — apresentam também interesses econômicos opostos. A raça tornou-se a figura suprema da diferença porque ela é necessariamente arbitrária em sua aplicação” (Gates Jr., 1985: 5).

Em certos casos, ao contrário, o preconceito e a discriminação pressupõem ou se referem à idéia de “raça” de maneira central. Nestes, as demais diferenças são imagens figuradas de “raça”. São casos em que a hierarquia social não poderia manter um padrão discriminatório sem as diferenças raciais. Apenas aí pode-se falar de racismo, ou racismos, de um modo preciso.

De fato, quando a “raça” está presente, ainda que seu nome não seja pronunciado, a diferenciação entre tipos de racismo só pode ser estabelecida através da análise de sua formação histórica particular, isto é, através da análise do modo específico como a classe social, a etnicidade, a nacionalidade e o gênero tornaram-se metáforas para a “raça” ou vice-versa. É com esse sentido preciso que falo de racismo neste livro.

